
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Dispõe sobre a indenização de férias do
PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal
de Cafeara (PR).

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da
Câmara Municipal em 16/11/2020, sob o nº 49/2020, no qual o
servidor requer indenização integral do seu período de férias referente
ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei
Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar
integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade
pública dos serviços do servidor.

CONSIDERANDO a quantidade de expedientes aguardando a
manifestação do Departamento Jurídico e a inexistência de outro
profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara
Municipal para substituir o servidor.

CONSIDERANDO a iminência do pleito eleitoral do ano de 2018 e a
necessidade de constante controle de legalidade e de juridicidade dos
atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar, integralmente, o período de férias do servidor
LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo
efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, referente ao período
aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 19 de novembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:519BEE7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/11/2020. Edição 2143

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>